

PROVIMENTO Nº 12, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 475-A, do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes dos princípios da eficiência, albergados no **caput** do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o determinado nos autos do processo administrativo nº 2021/2730,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 475-A do Provimento CGJ/AL nº 15, de 02 de setembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 475-A.

[...]

Parágrafo único. As solicitações realizadas por meio físico não serão recebidas e processadas pela SERASA, devendo tais tentativas serem informadas a esta Corregedoria-Geral da Justiça, para as providências cabíveis.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 14 de setembro de 2022.

Des. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO
Corregedor-Geral da Justiça